

Nota Técnica nº 021/2005/NGI-ANA
Documento nº 22563

Em 19 de dezembro de 2005.

Ao Senhor Superintendente de Outorga e Cobrança
Assunto: Enquadramento das Bacias do PCJ

Referência: Solicitação via e-mail.

1. Uma das etapas de confecção do Sistema de Cadastro, Outorga e Cobrança das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (PCJ) é a espacialização das informações referentes ao enquadramento dos corpos d'água.
2. O tema enquadramento está internalizado dentro da ANA na Superintendência de Recursos Hídricos (SPR). O Especialista em Recursos Hídricos Marcelo Pires da Costa disponibilizou ao NGI toda a legislação referente ao enquadramento dos corpos d'água das Bacias do PCJ, sendo esta composta pelo Decreto nº 10.755 de 23/11/1977 que obedeceu aos padrões fixados pelo Decreto nº 8.468 de 08/09/1976 e, em âmbito federal, o estabelecimento dos padrões foi feito pela Resolução nº 20/86 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA. Os decretos acima citados seguem, em anexo.
3. Seguindo as diretrizes apresentadas nos decretos supracitados tem-se que na bacia hidrográfica do rio Piracicaba os corpos d'água estão enquadrados nas classes 1,2,3 e 4; na bacia hidrográfica do rio Capivari os corpos d'água estão enquadrados apenas nas classes 2 e 4; na bacia hidrográfica do rio Jundiáí os corpos d'água estão enquadrados nas classes 1, 2 e 4.
4. Para o presente trabalho foi utilizado o Banco de Dados de usuários de recursos hídricos das Bacias do PCJ disponibilizado pelo DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo e IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, além da Base do Hidrorreferenciamento confeccionada por este Núcleo a partir de cartas do Mapeamento Sistemático do IBGE na escala 1:1.000.000. Foram enquadrados 524 pontos de captação e lançamento, sendo 273 e 251 dos bancos de dados do DAEE e do IGAM, respectivamente.
5. Para o enquadramento dos corpos d'água das Bacias do PCJ, após análise da legislação referente, foi procedida à espacialização destas informações na base do Hidrorreferenciamento. Os trechos de rios aos quais corresponderiam mais de um classe de enquadramento foram “quebrados” nos pontos correspondentes a captações não identificadas no material disponível (descritos no item 4) buscou-se sua localização juntos às concessionárias municipais de água e esgoto.

6. Após o enquadramento dos corpos d'água, foram associados os pontos de captação e lançamento cadastrados e fornecidos pelo DAEE e IGAM aos trechos de rios correspondentes, classificando-os de acordo com o enquadramento do corpo hídrico. No caso onde o rio declarado não estava em conformidade ao topônimo do trecho, o enquadramento dos pontos deu-se respeitando as informações do cadastro, ou seja, o nome do rio declarado. Segue em anexo tabela com os pontos de captação e lançamento e os respectivos enquadramentos.

7. Os pontos de captação e lançamento, cujas coordenadas foram informadas erroneamente, localizando-os fora da bacia, foram classificados de acordo com o enquadramento do corpo hídrico declarado junto ao cadastro, seguindo a lista abaixo.

DAEE:

ID Chave

CA_0044_0089 - Ponto fora da bacia
CA_0083_0133 - Ponto fora da bacia
CA_0106_0263 - Ponto fora da bacia
CA_0120_0193 - Ponto fora da bacia
CA_0127_0231 - Ponto fora da bacia
CA_0129_0253 - Ponto fora da bacia
LA_0032_0057 - Ponto fora da bacia
LA_0044_0078 - Ponto fora da bacia
LA_0093_0090 - Ponto fora da bacia
LA_0106_0165 - Ponto fora da bacia
LA_0127_0150 - Ponto fora da bacia
LA_0129_0154 - Ponto fora da bacia

IGAM:

Código:

10461 - Ponto fora da bacia
11815 - Ponto fora da bacia
12058 - Ponto fora da bacia
12461 - Ponto fora da bacia
12461 - Ponto fora da bacia
13168 - Ponto fora da bacia
13168 - Ponto fora da bacia
13180 - Ponto fora da bacia
13180 - Ponto fora da bacia
13358 - Ponto fora da bacia
8223 - Ponto fora da bacia
8359 - Ponto fora da bacia
8430 - Ponto fora da bacia
8449 - Ponto fora da bacia

8. Os córregos da Servidão e Castanho não foram enquadrados pois não se encontram representados na escala do milionésimo.
9. Pontos de captação de água e confluências descritas no Decreto nº 10.755 de 22/11/1977:
- a. Barragem da SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) no Município de Nazaré Paulista: identificada através da utilização de carta do Mapeamento Sistemático na escala 1:50 000;
(a) Coordenada E: 358575,26 m Meridiano Central: 45° W
 Coordenada N: 7435370,51 m
 - b. Barragem da SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) no município de Piracaia: identificada através da utilização de carta do Mapeamento Sistemático na escala 1:50 000;
(a) Coordenada E: 364571,10 m Meridiano Central: 45° W
 Coordenada N: 7450729,78 m
 - c. Ponto de captação para abastecimento de água no Ribeirão Claro: localização obtida através da Concessionária Municipal de Água e Esgoto;
(a) Coordenada E: 238850,00 m Meridiano Central: 45° W
 Coordenada N: 7519650,00 m
 - d. Confluência Ribeirão Claro e Córrego Santa Gertrudes: identificada através da utilização de carta do Mapeamento Sistemático na escala 1:50 000;
(a) Coordenada E: 236870,16 m Meridiano Central: 45° W
 Coordenada N: 7515106,73 m
 - e. Captação de água para Santa Bárbara D'Oeste no Ribeirão dos Toledos: localização obtida através da Concessionária Municipal de Água e Esgoto;
(a) Coordenada E: 253029,81 m Meridiano Central: 45° W
 Coordenada N: 7479469,97 m
 - f. Ponto de captação para abastecimento de água para o município de Jundiaí no Rio Jundiaí-Mirim: localização obtida através da Concessionária Municipal de Água e Esgoto;
(a) Coordenada E: 304563,82 m Meridiano Central: 45° W
 Coordenada N: 7437576,03 m

- g. Confluência do Rio Jundiá com o Córrego Pinheirinho: identificada através da utilização de carta do Mapeamento Sistemático na escala 1:50 000;
- (a) Coordenada E: 312500,00 m Meridiano Central: 45° W
Coordenada N: 7432556,65 m

Atenciosamente,

ALEXANDRE DO PRADO
Especialista em Geoprocessamento – NGI

De acordo,

SERGIO AUGUSTO BARBOSA
Chefe do Núcleo de Gestão da Informação – NGI